



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0006/2026

Contrato nº 109/2026

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de Ipuina, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DICON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Estrada via Bairro Pedra da Saudade, S/N, Zona Rural, bairro Pedra da Saudade, no Município de Ipuina, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 24.481.804/0001-18, com Inscrição Estadual registrada sob nº 002.733.648.00-80, neste ato representado pelo **Sr. Diogo Leles de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG10638237, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 075.907.053-32, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 09/2023, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

1. **DO OBJETO**. Constitui objeto deste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO EM TRECHO DA ESTRADA DO BAIRRO AREIAS NO MUNICÍPIO DE IPUINA/MG, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 978227/2025 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO**

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro
Ipuina, MG – 37588-000
Fone/Fax 35 98432-5256



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

REGIONAL, conforme condições constantes neste instrumento, no edital deste processo e todos seus anexos.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

2.1. O objeto desta Concorrência deverá ser executado no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de autorização para o início da obra, expedida após a publicação do contrato.

2.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência os serviços das obras objeto da Concorrência Eletrônica nº. 0006/2026, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e instalações, assim como pelo rigoroso cumprimento dos prazos determinado no cronograma físico-financeiro que assumiu, sob pena de sujeitar-se às sanções da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Na ocorrência de fatos supervenientes, os pedidos de adequação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante 01 (um) dia após o evento, em comunicação por escrito.

3. DO VALOR DO CONTRATO E GARANTIA

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 869.000,00 (oitocentos e sessenta e nove mil reais),

incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste contrato.

3.2 Será exigida garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato do objeto licitado, a título de prestação de garantia de execução, em conformidade com os artigos 96 ao 102 da Lei nº. 14.133/2021.

3.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

3.4 Não será emitida ordem para o início dos serviços enquanto não estiver formalizada a garantia de execução prestada pelo contratado.

3.5 Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

4. PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento do valor devido, conforme proposta da contratada, será efetuado pelo contratante, obedecendo ao estabelecido no Projeto Executivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Medidas, após a prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da nota fiscal e medições, pela contratada, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela secretaria requisitante.

4.2 - Deverá ser anexado a cada Nota Fiscal de Serviço o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, a Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais e a GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social relativa ao CEI da obra paga, juntamente coma **SEFIP** e cópia dos holerites dos funcionários assinados por eles.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados correrão por conta dotação orçamentária do presente orçamento e repasses vindouros:

A dotação orçamentaria estabelecida nº 02.07.26.606.0025.1.112.4490.51.00 – Red. 486 – Fonte 1.700.00/1.500.99

5.2 - O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irredutível, salvo nos casos previstos em Lei.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

6.1 - O (a) contratante obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas terceira, quarta e quinta do presente contrato, os serviços efetivamente executados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 - A contratada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e obrigações discriminadas no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Anexos ao Edital;
- b) Assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste contrato;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- e) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia anuência do contratante;
- f) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CNO – CADASTRO NACIONAL DE OBRAS, (contratos com órgão público, vinculados aos procedimentos licitatórios previstos na Lei 14.133/2021, observado, quanto à solidariedade, o dispositivo no inciso IV do § 2º art. 151 da Instrução Normativa RFB nº 971 de 2009).
- h) A contratada deverá apresentar, na conclusão da Obra, a Certidão Negativa de Débitos referente aos encargos trabalhistas referentes aos empregados que executarão a obra, sendo necessário encerrar o Cadastro Específico do INSS – CEI/CNO, para fins de expedição da referida certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DAS PENALIDADES.

9.1 - Por força do presente contrato e nos termos da legislação aplicável, é a contratada responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, diretamente ou através de seus empregados e/ou prepostos.

9.2 - A contratada será também a exclusiva responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações trabalhista, social, fiscal, securitária e previdenciária, assim como por todos os custos relativos a material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

9.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1 Advertência;

9.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – INPC/IBGE.

9.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Ipuína nos prazos e situações previstos na Lei nº. 14.133/2021.

9.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas formas previstas na Lei nº. 14.133/2021.

9.3.5 Na hipótese de a Contratada se recusar a assinar o contrato ou não o executar nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3.6 Pelo atraso injustificado para iniciar ou concluir a obra será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como fica sujeito a demais sanções da Lei nº. 14.133/2021.

9.3.7 As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

10 DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

10.2 Toda e qualquer alteração contratual deverá obedecer ao disposto nos artigos de nº. 124 a 136 da Lei nº. 14.133/2021.

11 DA VIGENCIA.

11.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

11.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços, por culpa da contratada, será aplicada à mesma multa moratória, conforme § 2º da cláusula nona deste contrato.

11.3 Na eventual hipótese da necessidade de prorrogação do prazo final, o pedido deverá ser encaminhado através de requerimento, 15 (quinze) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação, nos moldes da Lei nº. 14.133/2021.

12 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

12.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévia e expressa autorização do Município e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

12.1 - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do Cedente.

13 DA RESCISÃO/EXTINÇÃO.

13.1 - O contratante, independentemente de qualquer indenização, poderá rescindir o contrato, administrativa ou amigavelmente, na forma da lei.

13.2 Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa.

13.3 Caso haja a necessidade de rescindir este instrumento, todo o procedimento deverá ser realizado seguindo os moldes dos art. 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

14 DA PUBLICIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipuiuna /MG, conforme disposto na Lei nº. 14.133/2021.

15 DO FORO.

15.1 - O foro competente será o desta Comarca de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Ipuiuna, 15 de setembro de 2026.

ELDER CASSIO DE
SOUZA
OLIVA:53717783653

Assinado de forma digital por
ELDER CASSIO DE SOUZA
OLIVA:53717783653
Dados: 2026.09.15 14:00:25
-03'00'

Elder Cassio de Souza Oliva

Prefeito Municipal

Contratante

Diogo Leles de Souza

Representante da Empresa

DICON LTDA

Contratada